

## LEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA  
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI nº 815, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal com a criação de cargos do Quadro Comissionado de Pessoal e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **CARGO PÚBLICO** - É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e cometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico fixado por lei;

II - **CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO** - É o cargo criado por lei na estrutura organizacional, com estipendio correspondente e com atribuições certas e específicas de direção, chefia e assessoramento, a serem exercidas por pessoa da confiança da autoridade nomeante;

III - **SERVIDOR PÚBLICO** - É a pessoa física legalmente investida em cargo público;

VI - **VENCIMENTO** - É a retribuição mínima inicial pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Praça Padre Caio Tavares, 86 - Centro - CEP 49960-000  
Japaratinga-Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

**LEI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA  
ESTADO DE SERGIPE**

**Art. 2º** A estrutura organizacional da Câmara Municipal, para execução das ações de assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora e ao Plenário e de administração do Legislativo Municipal, é integrada pelos seguintes órgãos:

**1. Gabinete da Presidência:**

1.1 Assessor da Presidência.

**2. Diretoria Geral e Administrativa:**

2.1 Sistema de Controle Interno;

2.2 Departamento Administrativo e financeiro;

2.3 Assessoria.

**Art. 3º** - Os cargos de provimento em comissão serão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento das unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, especificados e descritos no anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de JAPARATUBA e respectivas vagas, conforme segue:

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

ITEM	CARGO	SIMBOLO	VAGAS
I	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC 01	01
II	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	CC 02	01
III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	CC 02	01
IV	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC 03	02
V	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03	11
VI	ASSESSOR DA MESA DIRETORA	CC 03	09
VII	ASSESSOR TÉCNICO	CC 03	06
VIII	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC 03	05

Praça Padre Caio Tavares, 86 - Centro - CEP 49960-000  
Japaratinga-Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

## LEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

IX	ASSESSOR TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	CC 03	01
----	-----------------------------------	-------	----

**Art. 5º.** O símbolo do cargo é representado pelas siglas CC que correspondem à forma de provimento em cargo em comissão.

§ 1º - As especificações dos cargos em comissão são previstos no anexo I desta Lei.

**Art. 6º** - Fica instituída a gratificação considerada condições especiais de trabalho – CET para o servidor, inclusive aquele que estiver a disposição do Legislativo, que exercer atividade de relevante interesse para a Câmara Municipal.

**Paragrafo único.** A gratificação será concedida pela Presidente até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento básico do servidor.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de JAPARATUBA, neste Estado de Sergipe.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogando-se a todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japaratinga, em 1º de dezembro de 2022..

**Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**  
Prefeita

Praça Padre Caio Tavares, 86 - Centro - CEP 49960-000  
Japaratinga-Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

**LEI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA  
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI nº 815, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Formação Exigida</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Remuneração Mensal R\$</b>
Diretor Administrativo E Financeiro	Nível Médio	CC-01	Planejamento, a organização, a direção, a coordenação e o controle das atividades de execução orçamentária e financeira pertinente à Câmara, de modo a se cumprirem as prescrições Legais e do Tribunal de Contas do Estado; todas as ações próprias de administração de pessoal, incluído as relativas a desenvolvimento de recursos humanos; Coordenar os procedimentos formais de compras e arquivos da contabilidade; Responsável pelos descontos na folha de pagamento de servidores e dos agentes políticos, respectivamente, na forma do estatuto dos servidores públicos do município e da Legislação fixadora do subsídio. Buscar soluções para o departamento a que dirige; organizar e zelar pelo patrimônio do Poder Legislativo.	2.200,00
Diretor De Controle Interno	Nível Médio	CC-02	Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Legislativo Municipal; Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão do Presidente e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Avaliar os custos das compras e serviços realizados pela Câmara e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; Controlar as operações de crédito e inscrição de despesas em restos a pagar; Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; Acompanhar o cumprimento dos limites	2.100,00

Praça Padre Caio Tavares, 86 - Centro - CEP 49960-000  
Japaratinga-Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

**LEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA  
ESTADO DE SERGIPE**

			de gastos do Poder Legislativo Municipal; Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; Fazer conferência de documentos; Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.	
Diretor De Departamento De Imprensa	Nível Médio	CC-02	Compete ao Diretor de Departamento de Imprensa prover e coordenar as ações de comunicação social da Câmara Municipal com as seguintes ações de referência: redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados; possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com Ela possam interferir; analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara. elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara; estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das notícias sobre a Câmara; manter o arquivo de informações sobre a Câmara; fiscalizar as atividades de publicidade, divulgação e inserção realizadas por terceiros contratados; promover entrevistas ou contatos de interesse da Câmara; atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas; preparar minuta de pronunciamento oficiais, na forma solicitada pelo Presidente ou demais membros da Câmara; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria da Comunicação.	2.100,00
Assessor da	Nível Médio	CC – 03	Serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público, subsidiar, sob o ponto de vista político e	R\$ 1.320,00

Praça Padre Caio Tavares, 86 - Centro - CEP 49960-000  
Japaratinga-Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

**LEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA  
ESTADO DE SERGIPE**

Presidência			de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; Sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; Agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; Sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos;	
Assessor Parlamentar	Nível Médio	CC – 03	Compete ao Assessor Parlamentar acompanhar o agente político nas atividades do mandato; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos; zelar pelo patrimônio e matérias disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar; controlar a agenda do vereador, dispor horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; participar de reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos; participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo vereador; efetuar levantamento de demandas nos setores em que for designado.	R\$ 1.320,00
Assessor da Mesa Diretora	Nível Médio	CC – 03	Assessora a mesa da Câmara nos trabalhos parlamentares, observar as funções da mesa no regimento interno; coordenar as pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com a prescrição do regimento interno; assistir as comissões prementes e as temporárias de acordo com as orientações das mesmas; executar outras atividades de acordo com orientação da mesa diretora.	R\$ 1.320,00

Praça Padre Caio Tavares, 86 - Centro - CEP 49960-000  
Japaratinga-Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratinga>

**LEI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA  
ESTADO DE SERGIPE**

Assessor Técnico	Nível Médio	CC - 03	Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 1.320,00
Assessor Legislativo	Nível Médio	CC - 03	Prestar assessoria político legislativa a Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência: assessorar os parlamentares nas sessões legislativas, procedendo com a elaboração de ofícios, controle da expedição e do recebimento da correspondência da Câmara Municipal em matéria legislativa; coordenar e anotar em livros próprios as questões de ordem levantadas m Plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental; conferir os textos das leis a serem publicadas, bem como os respectivos autógrafos, comunicando as irregularidades observadas; executar as tarefas correlatas à assessoria no processo legislativo.	R\$ 1.320,00
Assessor Técnico de Áudio e Vídeo	Nível Médio	CC - 03	Assessorar na ambientação dos trabalhos com a finalidade de obter melhor qualidade de imagem e som; operação de equipamentos, por intermédio de recursos, linguagem e tecnologia dentro dos padrões técnicos dos diferentes meios de comunicação; verificar a qualidade de transmissão do som e da imagem promovendo os ajustes; conhecer todos os equipamentos - mesa, equalizadores, compressores e demais equipamentos utilizados n a atividade.	R\$ 1.320,00

Japaratuba, em 1º de dezembro de 2022

**Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira  
Prefeita Municipal**

Praça Padre Caio Tavares, 86 - Centro - CEP 49960-000  
Japaratuba-Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>